



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 992, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Abre no Tesouro do Estado, o  
crédito especial de Cr\$ 200.000,00 ,  
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO:

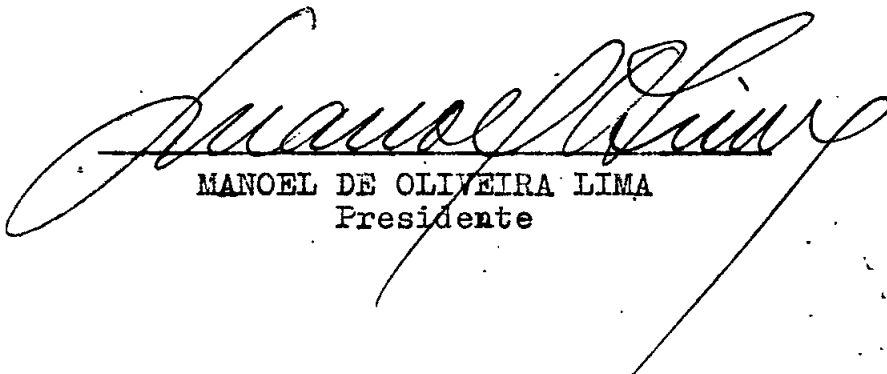
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de  
creta e eu promulgo nos termos do § 2º de artigo 16, da  
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o cré-  
dito especial na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos -  
mil cruzeiros), para auxílio à Maternidade de Nioaque, des-  
tinado a atender as parturientes reconhecidamente pobres.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, cor-  
rerá à conta do excesso de arrecadação que os índices téc-  
nicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de no-  
vembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente